

Lei nº 105.

Súmula: - Autoriza a legalização do lote nº 27 (vinte e sete), situado no Núcleo Mato Branco, Distrito de Chopimrinho, deste Município e determina outras providências).

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou e eu, João Pimpão Durina, Prefeito Municipal, Remissiono a seguinte

Lei

Art.º 1.º - Pela presente lei fica o Poder Executivo autorizado a legalizar a situação do lote de terreno nº 27 (vinte e sete), localizado no Núcleo Mato Branco, Distrito de Chopimrinho, deste Município.

Art.º 2.º - O lote de que faz menção o artigo anterior, será, assim legalizado, incorporado aos bens do Patrimônio Municipal.

Art.º 3.º - Legalizada a situação do lote em referência será, pelo Município, expedidas cartas de Datas aos atuais ocupantes, na conformidade da legislação municipal vigente.

Art.º 4.º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial que se fizer necessário ao cumprimento desta lei.

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrário da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná.